

ADITIVO AO **CONTRATO** PRIMEIRO PARA **SERVIÇOS** DE COLETA, TRANSPORTE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COMUNS NO ATERRO SANITÁRIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO **GOIANA** INTEGRALIZAÇÃO Е REABILITAÇÃO Α **ECOSENSE** CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI - ME.

Processo: 158/16 - AGIR

Migrado para o Processo: 726/16 - HDS

Pelo presente instrumento, de um lado a AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA, com inscrição no CNPJ sob n°. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, Sérgio Daher, infra-assinado, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI - ME, nome fantasia ECOSENSE AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.876.089/0001-24, localizada na Quadra 204 Sul, Alameda 9, Lt. 02-A, QC 02, Plano Diretor Sul, CEP Palmas/TO, doravante denominada CONTRATADA, por representante ao final assinado, resolvem celebrar o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na "Cláusula Nona— DA VIGÊNCIA", que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresso interesse das partes, conforme documentos de fls. 805/835, todos autuados no processo administrativo da AGIR nº. 158/16 Vol. III.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 20/09/2017 a 20/09/2018.













Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 28 de agosto de 2017.

Sérgio Daher

Superintendente Executivo / AGIR 190.404.581-20 João Jose de Carvalho Filho Sócio Administrador / ECOSENSE 856:552.281-49

Testemunhas

Nara Lídia Lins Siqueira de Oliveira

CPF: 035.411.351-82

Ana Carolina Neres Martins Ribeiro

CPF: 019.761.911-81



